



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ".
2013/2016

DECRETO Nº 244 DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró – MG, **Prof. Antonio Sérgio Mendes**, no uso da suas atribuições que lhe são conferidas especialmente pelo Art. 68, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que não falamos em possibilidade de crise em 2016, mas sim de um cenário que foge da questão econômica e passa pela questão de credibilidade onde este é o principal fator que alimenta, pois as medidas de ajuste fiscal não foram tomadas a tempo em prol do desenvolvimento da nação o que nos leva a enxergar um ano difícil para a população brasileira como um todo. Em função disso, percebe-se que a desaceleração da economia como a brasileira está desencadeando uma nova crise de dimensão global o que requer dos pequenos municípios um olhar diferenciado no tocante aos seus gastos;

Considerando que na cultura brasileira o carnaval é muito mais do que um simples festejo, ou um feriado, constitui uma das peças que compõem a identidade brasileira, sendo esta entendida como tudo aquilo que nos diferencia dos estrangeiros.

Considerando que a quarta feira de cinzas é uma data de especial significado onde representa o primeiro dia da quaresma e, sendo este, um símbolo do dever da conversão e da mudança de vida, para recordar a passageira fragilidade da vida humana, sujeita à morte;

Considerando que o dia 29 de fevereiro antecede as comemorações do 53º aniversário de emancipação político/administrativa do antigo Sucuri-hú;

Considerando a história de Joaquim José da Silva Xavier, o "Tiradentes" está totalmente relacionada ao movimento da Inconfidência Mineira, movimento dos séculos XVII e XVIII que tinha como objetivo a separação do Brasil do domínio de Portugal.

Considerando a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas referidas datas que antecedem/sucedem os feriados do **Primeiro Semestre de 2016;**

Considerando que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,

Considerando por fim, mas não menos importante que o bom senso e a sensibilidade é uma prerrogativa que um gestor público deve ter no tocante aos acontecimentos na municipalidade;

DECRETA:

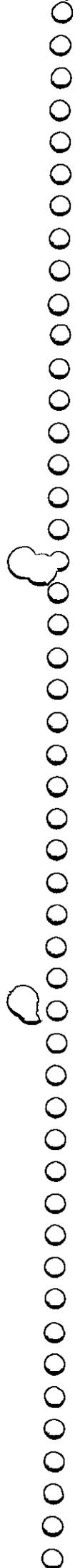
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia. **08; 10 e 29 de Fevereiro; dia 24 de março de 2016** (quinta-feira) – Dia de Endoenças em complementação às comemorações alusivas à Semana Santa; **22 de abril e 27 de Maio** em todos os órgãos e entidades componentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública; Cemitério, Mecânica, bem como os que funcionem em regime de plantões como Centro de Saúde, PSF; Laboratório, Farmácia,** dentre outros.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de FRANCISCO BADARÓ, Estado de MINAS GERAIS, aos 12 de Janeiro de 2016; 53º Ano de Emancipação Político/Administrativa; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal


Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG



1.